



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023

REGIME: AQUISIÇÃO DE BENS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Nº **10.520**, de **17** de **JULHO** de **2002**, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal Nº **8.666**, de **21** de **JUNHO** de **1993**, Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006**, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 07/06/2023 – Horas 17:30:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/06/2023 – Horas 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/06/2023 – Horas 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27/06/2023 – Horas 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.paracatu.mg.gov.br OU www.novobbmnet.com.br.

LOCAL: Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 12/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas nesse Edital e em seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **RODRIGO COSTA OLIVEIRA** e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: **APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA, DENISE TEÓFILO DO NASCIMENTO LIMA e LARISSA SANTANA DA COSTA**, designados através da **PORTARIA Nº 0159, DE 19 DE ABRIL DE 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site www.paracatu.mg.gov.br, e também no endereço www.novobbmnet.com.br, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **27 de JUNHO de 2023**, às **9:00 horas**.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

3.1.1. 02.06.01.10.302.0022.1082.44.90.52.00 **FICHA 789 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 2.710 – Transferência Especial dos Estados.**

4 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.



FLS	

5 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital.

5.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, bem como da Unidade Requisitante.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **DESDE QUE** a peça original seja encaminhada para Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação em **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no site da Prefeitura Municipal de Paracatu por meio do endereço www.paracatu.mg.gov.br e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos e Impugnações deverão ser anexados na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, e encaminhados para o e-mail da Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

5.4.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.4.2. Caberá a licitante a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, **a Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por spam, firewall ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

5.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

5.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.



FLS	

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, *WhatsApp*, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das **8 às 18 horas (horário de Brasília-DF)** através dos canais informados no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

6.5.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.5.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

6.5.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

6.5.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6.5.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

6.7. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

6.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.9. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O licitante ao cadastrar na proposta declara estar ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;



FLS	

- 7.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7.** Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8.** Declarar o vencedor;
- 7.1.9.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Superior competente quando mantiver sua decisão;
- 7.1.11.** Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.12.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 7.1.13.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,



FLS	

8.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.8. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.9. Durante a sessão pública a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.10. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **01 (uma) hora**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.13. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.14. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



FLS	

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

9.3. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “**enviar proposta**”.

9.4. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

9.5. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item OU **VALOR UNITÁRIO**, **em algarismos com 02 (duas) casas após a vírgula** e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.7.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiverem encerrados.

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



FLS	

9.10.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias consecutivos** poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração

9.10.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

9.12. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento será retido na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

9.16. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.17. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: www.novobbmnet.com.br, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

10.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



FLS	

10.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.10.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.11.1. Em regra, a disputa simultânea dos itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de Itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.12.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



FLS	

10.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar o pregoeiro no decorrer da etapa de envio dos lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **03 (três) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.24. Será desclassificada a proposta que:

10.24.1. conter vícios insanáveis;



FLS	

10.24.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.24.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.24.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 12 e 13 deste Edital.

11.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12 e 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 12 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.8. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações



FLS	

de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

11.9. Se após, o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração de responsabilidades quanto à não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.11.1.1. Somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

11.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

12.4. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste



FLS	

edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobbmnet.com.br.

12.5. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.7. Os originais ou cópias legíveis, dos documentos enviados na forma constante do **item 12.4**, poderão, caso o pregoeiro solicite através da plataforma e veja necessidade, poderão ser relacionados e **apresentados no Protocolo Central** aos cuidados da Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitação desta Prefeitura, que fica localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho** – CEP: 38.603-400, das 08 h às 11 h e das 13 h às 17 h, em **até 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.7.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples e legíveis, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.7.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.

12.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.9. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.10.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.10.1.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

12.10.1.2. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

12.10.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.10.1.4. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.1.6. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:



FLS	

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

12.10.2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.10.2.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

12.10.3. PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.10.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.10.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.10.3.3. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.10.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.10.4. PARA REGULARIDADE TRABALHISTA:

12.10.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.10.5. DAS DECLARAÇÕES:

12.10.5.1. A empresa participante **deverá** apresentar a Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, Declaração de Idoneidade e demais declarações conforme modelos contidos no **Anexo II** deste Edital.

12.10.5.2. Apresentar Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de **18 (dezoito) anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital.

12.10.5.3. Apresentar a **Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital**, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**, e ainda a **Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**, se for o caso, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**, deste edital.

12.10.5.4. Apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais



FLS	

averações que se façam necessárias conforme modelos contidos no **ANEXO V** deste Edital.

12.10.5.5. Apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelos contidos no **ANEXO VII** deste Edital.

12.10.5.6. A(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **carta de Apresentação de Proposta Final para Aquisição de Bens**, conforme modelo contido no **ANEXO IV** após a disputa e readequada ao último lance, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

12.11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.11.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia acompanhado do documento original, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

12.11.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do Licitante.

12.11.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.11.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.11.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

12.11.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

12.11.7. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

12.11.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues



FLS	

acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.11.10. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens **12** deste edital.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

13.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **11.3.1** deste edital.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por



FLS	

desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.2. A partir da convocação de que trata o item **13.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá **48 (quarenta e oito) horas** para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item **13.3.1** deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o **ITEM** qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

14.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

14.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de até **30 (trinta) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.



FLS	

14.10. Admitido o recurso, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões.

14.11. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.12. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.13. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.14. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser oferecidos por meio eletrônico, no portal www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver necessidade, poderão ser efetuadas mediante protocolo, junto ao **SETOR DE PROTOCOLO CENTRAL, NO CENTRO ADMINISTRATIVO, AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II, Nº 2.045, BAIRRO: PARACATUZINHO, CEP: 38.603-400**, no horário de **08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas**, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.14.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.15. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública.

14.16. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.17. Recursos interposto intempestivamente não serão conhecidos.

14.18. Não será concedido, a critério do Pregoeiro, prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

14.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.20. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobbmnet.com.br, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.

14.21. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



FLS	

14.22. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais/peças recursais e as contrarrazões poderão ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde respeitados os prazos pré-estabelecido neste instrumento convocatório.

14.23. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os licitantes habilitados na sessão.

14.24. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital, mediante abertura de protocolo, no Departamento de protocolos Central.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificação ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail informado pelo licitante de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 – DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23 deste edital.



FLS	

17.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 12 deste edital.

17.2.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3. A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo **CONTRATANTE** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado.

17.4. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato.

18 – DO REAJUSTE:

18.1. As regras acerca de reequilíbrio econômico financeiro de forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do contrato adendas a este edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

19.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, o veículo com avarias ou defeitos;

19.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

19.1.5. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



19.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.2.1. Receber provisoriamente o veículo disponibilizando local, data e horário;

19.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

19.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência – Anexo I desse Edital.

20 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS:

20.1. A entrega **INTEGRAL** dos veículos deverá ser realizada no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, se for o caso.

20.1.1. Os veículos deverão ser entregues mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato, de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 18:00h no Estacionamento do Centro Administrativo localizado na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro: Paracatuzinho - Paracatu – MG, CEP: 38.603-400.

20.2. **Os veículos deverão ser novos e com quilometragem zero e deverá atender na íntegra as descrições e especificações constantes deste Termo de Referência.**

20.3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	021.002.00012 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - VEÍCULO ZERO KM (ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS , 01 (UM) CADEIRANTE E O MOTORISTA); AR CONDICIONADO , SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA ; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESE COM NO MÍNIMO 150 cv DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 Nm (kgf.m); INJEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS À



FLS	

	FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRIC; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; PBT MÍNIMO DE 08 (OITO) TONELADAS ; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. FABRICADO NO MÁXIMO HÀ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS, OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
--	---

20.3.1. Os veículos deverão ser equipados com os demais itens atendendo a Legislação de Trânsito Brasileira; garantia do fabricante.

20.4 - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.4.1. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

20.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.4.3. Os veículos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na proposta.

20.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

21 – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

21.1. DA GARANTIA:

21.1.1. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida pelo prazo do fabricante, conforme modelo Termo de Garantia anexo ao Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.

21.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

21.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

21.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia do produto.



FLS	

21.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

21.1.4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

21.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

21.1.6. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e **sem ônus para a CONTRATANTE**, a substituição do veículo objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

21.1.7. A substituição do bem, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

21.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

21.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com o que reza a Lei Federal Nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - sobre garantias e prazos de saneamento de eventuais vícios aparentes e/ou ocultos e de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

21.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial do bem, durante o período de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** será notificada pelo Fiscal do Contrato para solução dos problemas apresentados;

21.2.1.2. A retirada e a devolução do veículo no Centro Administrativo serão providenciadas pela **CONTRATADA**, mediante notificação formalizada pelo Fiscal do Contrato no endereço mencionado no item **21.1.1**.

21.2.2. Uma vez disponibilizado o bem para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado, conforme Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

21.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

21.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

21.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados no bem compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

22 – DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.



FLS	

22.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do contrato.

22.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

22.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

22.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

22.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

22.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22.5. DADOS PARA FATURAMENTO:

➤ **Razão Social:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

➤ **CNPJ:** 20.583.431/0001-35.

➤ **ENDEREÇO:** Rua Avenida São João Paulo II, nº 2045, 1º andar, Bairro: Paracatuzinho Paracatu-MG.

➤ **CEP:** 38.603-400.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

23.1.1. Advertência por escrito;

23.1.2. Multa, nos seguintes termos:

23.1.2.1. 0,3% (três décimos) por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

23.1.2.2. 10% (dez) por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

23.1.2.3. 20% (vinte) por cento sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



FLS	

23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

23.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

23.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao bem prevista em contrato ou instrumento equivalente;

23.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento do objeto;

23.2.3. Paralisação do fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

23.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

23.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

23.2.6. Fornecimento do bem de baixa qualidade;

23.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **23.1.1**, **23.1.3** e **23.1.4**.

23.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

23.5. As sanções relacionadas nos itens **23.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

23.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

23.5.3. Não manter a proposta;

23.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

23.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

23.5.6. Cometer fraude fiscal;

23.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

23.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida no certame ou tumultuar o certame;

23.5.9. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.



FLS	

23.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

24.7. Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

24.8. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9. O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a ou a complementar a instrução do processo.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.



FLS	

24.12. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.13. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.14. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.17. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

24.18. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, *whatsapp*, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.20. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

24.22. Este Edital com **59** páginas, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.16.1. Normas da Licitação.

24.16.2. Anexo I – Termo de Referência.

24.16.3. Anexo II – Modelos de Declarações.

24.16.4. Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital.

24.16.5. Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Aquisição de Bens.

24.16.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

24.16.7. Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

24.16.8. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

24.16.9. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **06 de Junho de 2023.**

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor Departamento de Licitações



FLS	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme **Solicitação de Compras nº 3385/2023**, anexa, parte integrante e inseparável deste Termo, emitida pelo Sistema Informatizado do Município.

3 - JUSTIFICATIVA:

A Aquisição de Veículos Zero km – Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário tem por finalidade complementar a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, visando o princípio da economicidade para o Município, já que estes veículos elencados neste Termo fazem parte do Contrato de Locação de Veículos utilizados pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

Ressaltamos que o Município de Paracatu, **foi contemplado através da Resolução SES/MG nº 8.097 de 18 de abril de 2022 com recursos financeiros destinados à aquisição de 02 (dois) veículos zero km - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário** que deverão garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), acessibilidade, comodidade, segurança e conforto nas viagens para tratamento fora do domicílio.

Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde tem locado 05 (cinco) Micro-ônibus para atendimento das demandas o que gera um gasto mensal de aproximadamente R\$.270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A entrega **INTEGRAL** dos veículos deverá ser realizada no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, se for o caso.

4.1.1. Os veículos deverão ser entregues mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato, de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 18:00h no Estacionamento do Centro Administrativo localizado na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro: Paracatuzinho - Paracatu – MG, CEP: 38.603-400.

4.2. Os veículos deverão ser novos e com quilometragem zero e deverá atender na íntegra as descrições e especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	021.002.00012 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - VEÍCULO ZERO KM (ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS , 01 (UM) CADEIRANTE E O MOTORISTA); AR CONDICIONADO , SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR



FLS	

	15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA ; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESE COM NO MÍNIMO 150 cv DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 Nm (kgf.m); INJEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRIC; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESÓPICOS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESÓPICOS; PBT MÍNIMO DE 08 (OITO) TONELADAS ; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. FABRICADO NO MÁXIMO HÀ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS, OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
--	--

4.3.1. Os veículos deverão ser equipados com os demais itens atendendo a Legislação de Trânsito Brasileira; garantia do fabricante.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os veículos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 0801/2022, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0467.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: TENISON ALVES JORDÃO, Diretor de Departamento de Transporte da Saúde, Portaria nº 0754/2022, e-mail: transportessaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0369.



FLS	

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.4. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO:

7.1. DA GARANTIA:

7.1.1. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida pelo prazo do fabricante, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este **TR**.

7.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.

7.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

7.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

7.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia do produto.

7.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

7.1.4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

7.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

7.1.6. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e **sem ônus para a CONTRATANTE**, a substituição do veículo objeto deste Termo de Referência, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.



FLS	

7.1.7. A substituição do bem, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

7.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com o que reza a Lei Federal Nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - sobre garantias e prazos de saneamento de eventuais vícios aparentes e/ou ocultos e de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

7.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial do bem, durante o período de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** será notificada pelo Fiscal do Contrato para solução dos problemas apresentados;

7.2.1.2. A retirada e a devolução do veículo no Centro Administrativo serão providenciadas pela **CONTRATADA**, mediante notificação formalizada pelo Fiscal do Contrato no endereço mencionado no item **4.1.1**.

7.2.2. Uma vez disponibilizado o bem para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado, conforme Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

7.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

7.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados no bem compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Divisão de Compras e Almoxarifado ou pela Superintendência de Suprimentos.

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, o veículo com avarias ou defeitos;



FLS	

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Receber provisoriamente o veículo disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. MENOR PREÇO POR ITEM.

11 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos) por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



FLS	

11.1.2.2. 10% (dez) por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3. 20% (vinte) por cento sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao bem prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento do objeto;

11.2.3. Paralisação do fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.6. Fornecimento do bem de baixa qualidade;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **11.1.1**, **11.1.3** e **11.1.4**.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

11.5. As sanções relacionadas nos itens **11.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.3. Não mantiver a proposta;

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;



FLS	

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida no certame ou tumultuar o certame;

11.5.9. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.5. DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CNPJ: **20.583.431/0001-35.**

Endereço: Centro Administrativo, Avenida São João Paulo II, nº 2045, 1º andar, Bairro Paracatuzinho – Paracatu-MG.

CEP: **38.603-400.**

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

13.1. O Contrato ou instrumento equivalente terá a vigência até **31/12/2023**.



FLS	

14. TERMO DE COMPROMISSO/ RESOLUÇÕES/ PORTARIAS:

14.1. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.097 DE 18 DE ABRIL DE 2022 – *Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na Política de Regulação do Acesso, destinados à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona, **cópia anexa.***

15 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1. 02.06.01.10.302.0022.1082.44.90.52.00 FICHA 789 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 2.710 – Transferência Especial dos Estados.

16 - CONTA CORRENTE:

16.1. BANCO DO BRASIL S/A.

Agencia: 0380-8.

C/c nº 207020-0 – Resolução SES/MG 8.097/2022.

16.2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Agência: 0138-4.

C/c nº 28-0 – Recurso Próprio

17 - ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal;

(x) Estadual;

(x) Recursos próprios;

() Outros;

Paracatu-MG, 05 de Junho de 2023.

UMARQUES DA SILVA COUTO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 0801/2022

CLEIDIMAR MONTEIRO ALVES

Chefe de Divisão de Compras/Faturamento

Portaria nº 0331/2022

Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência



FLS	

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE GARANTIA

(em papel timbrado da Empresa)

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o produto ofertado por minha empresa ofertado no **Pregão Eletrônico Saúde nº 12/2023**, é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os veículos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE GARANTIA
01		12 MESES
02		12 MESES

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

***Observação: Este Termo de Garantia deverá ser apresentado apenas pela licitante vencedora no ATO DA ENTREGA DA MERCADORIA.**



FLS	

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA, NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE**, sob o nº **12/2023, Processo Administrativo nº 6.458/2023.**

Local e data.

Carimbo de CNPJ e Assinatura do Representante Legal da Empresa



FLS	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc. DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Carimbo de CNPJ e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO), pelo presente instrumento, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Local e data.

Carimbo de CNPJ e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de **18 (dezoito) anos** ou a realização de qualquer trabalho por menores de **16 (dezesesseis) anos**, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Carimbo de CNPJ e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 12/2023**, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data.

Carimbo de CNPJ e Assinatura do Representante Legal da Empresa



FLS	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital do **Pregão Eletrônico Saúde nº 12/2023 – Processo Licitatório nº 91/2023** e seu(s) ANEXO(s) e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA AQUISIÇÃO DE BENS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais:

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIOMICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - VEÍCULO ZERO KM (ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS , 01 (UM) CADEIRANTE E O MOTORISTA); AR CONDICIONADO , SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA ; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 150 cv DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 Nm (kgf.m); INJEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS		UND	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRIC; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; PBT MÍNIMO DE 08 (OITO) TONELADAS ; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. FABRICADO NO MÁXIMO HÀ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS, OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.					
2	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIOMICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - VEÍCULO ZERO KM (ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS , 01 (UM) CADEIRANTE E O MOTORISTA); AR CONDICIONADO , SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA ; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESE COM NO MÍNIMO 150 cv DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 Nm (kgf.m); INJEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRIC; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; PBT MÍNIMO DE 08 (OITO) TONELADAS ; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. FABRICADO NO MÁXIMO HÀ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS, OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.		UND	1		
3	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIOMICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - VEÍCULO ZERO KM (ADAPTADO PARA O		UND	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

TRANSPORTE DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS , 01 (UM) CADEIRANTE E O MOTORISTA); AR CONDICIONADO , SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA ; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESE COM NO MÍNIMO 150 cv DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 Nm (kgf.m); INJEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRIC; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; PBT MÍNIMO DE 08 (OITO) TONELADAS ; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS, OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.					
--	--	--	--	--	--

Valor Total e final por extenso **da Proposta:** R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico Saúde nº 12/2023 – Processo Licitatório nº 91/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico Saúde nº 12/2023 – Processo Licitatório nº 91/2023**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais
para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a
usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de
eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de
regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **Pregão Eletrônico Saúde nº 12/2023**.

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023

Contrato de **aquisição de veículos** que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **XXXXXXX**.

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº. 12/2023**, para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº **8.666**, de **21 de junho de 1993**, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU.**

CNPJ: **20.583.431/0001-35.**

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-400.

Representante Legal: Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, brasileiro, divorciado, Administrador, Residente e domiciliado na Rua Antônio André Sobrinho, 442, Cidade Nova - Paracatu (MG), portador da Carteira de Identidade nº MG – 2.924.573 e CPF nº 435.263.81615.

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** do **PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº. 12/2023** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **item**:

Item	Especificação	Un	Quant	R\$ Unt	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO:

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Saúde Nº 12/2023**:

4.1.1. A entrega **INTEGRAL** dos veículos deverá ser realizada no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, se for o caso.

4.1.2. Os veículos deverão ser entregues mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato, de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 18:00h no Estacionamento do Centro Administrativo localizado na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro: Paracatuzinho - Paracatu – MG, CEP: 38.603-400.

4.2. Os veículos deverão ser novos e com quilometragem zero e deverá atender na íntegra as descrições e especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	021.002.00012 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - VEÍCULO ZERO KM (ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS , 01 (UM) CADEIRANTE E O MOTORISTA); AR CONDICIONADO , SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA ; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESE COM NO MÍNIMO 150 cv DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 Nm (kgf.m); INJEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRIC; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESÓPICOS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESÓPICOS; PBT MÍNIMO DE 08 (OITO) TONELADAS ; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS, OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

4.3.1. Os veículos deverão ser equipados com os demais itens atendendo a Legislação de Trânsito Brasileira; garantia do fabricante.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



FLS	

5.1. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os veículos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

6.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do contrato.

6.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

6.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

6.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.5. DADOS PARA FATURAMENTO

➤ **Razão Social:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

➤ **CNPJ:** 20.583.431/0001-35



FLS	

➤ **ENDEREÇO:** Avenida São João Paulo II, nº 2045, 1º andar, Bairro: Paracatuzinho Paracatu-MG.

➤ **CEP:** 38.603-400.

Cláusula Sétima - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

7.1. DA GARANTIA:

7.1.1. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida pelo prazo do fabricante, conforme modelo do Termo de Garantia anexo ao Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.

7.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

7.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

7.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia do produto.

7.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

7.1.4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

7.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

7.1.6. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e **sem ônus para a CONTRATANTE**, a substituição do veículo objeto deste Termo de Referência, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.1.7. A substituição do bem, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

7.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com o que reza a Lei Federal Nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - sobre garantias e prazos de saneamento de eventuais vícios aparentes e/ou ocultos e de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

7.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial do bem, durante o período de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** será notificada pelo Fiscal do Contrato para solução dos problemas apresentados;

7.2.1.2. A retirada e a devolução do veículo no Centro Administrativo serão providenciadas pela **CONTRATADA**, mediante notificação formalizada pelo Fiscal do Contrato no endereço mencionado no item **4.1.2** deste contrato.



FLS	

7.2.2. Uma vez disponibilizado o bem para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado, conforme Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

7.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

7.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados no bem compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

Cláusula Oitava - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo relacionada:

8.1.1. 02.06.01.10.302.0022.1082.44.90.52.00 **FICHA 789 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 2.710 – Transferência Especial dos Estados.**

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações das partes:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, o veículo com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



FLS	

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Receber provisoriamente o veículo disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Cláusula Décima - DAS SANCÕES:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos) por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10.1.2.2. 10% (dez) por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10.1.2.3. 20% (vinte) por cento sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



FLS	

10.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao bem prevista em contrato ou instrumento equivalente;

10.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento do objeto;

10.2.3. Paralisação do fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

10.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

10.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

10.2.6. Fornecimento do bem de baixa qualidade;

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **10.1.1**, **10.1.3** e **10.1.4**.

10.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

10.5. As sanções relacionadas nos itens **10.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

10.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.5.3. Não mantiver a proposta;

10.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6. Cometer fraude fiscal;

10.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

10.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida no certame ou tumultuar o certame;

10.5.9. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

Cláusula Décima Primeira - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

11.1.1. GESTOR DO CONTRATO: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 0801/2022, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0467.



FLS	

11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: TENISON ALVES JORDÃO, Diretor de Departamento de Transporte da Saúde, Portaria nº 0754/2022, e-mail: transportessaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0369.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.4. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Primeira Segunda - DA VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato tem vigência a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2023**.

Cláusula Décima Terceira - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO:

14.1. De acordo com o art. 79 da Lei Nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente



FLS	

devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quinta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

15.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

15.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

15.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

15.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.5. É vedado a **CONTRATADA** interromper o serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

15.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paracatu para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

18.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Paracatu-MG, xx de xxxx de 2023.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: